

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

MODALIDADE: **Pregão Presencial**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Global**

Forma de Fornecimento: **Parcelada conforme necessidades.**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 029/2011.**

OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado conforme necessidades de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade estimada de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global.**

**ABERTURA: Dia 23 de dezembro de 2022
às 14h00min (quatorze) horas**

LOCAL:
**Sede da Prefeitura Municipal de
Boa Vista do Tupim**

**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro,
Boa Vista do Tupim, Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 036/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com forma de fornecimento parcelada, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **14:00 (quatorze) horas do dia 23 de dezembro de 2022**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim-Ba, cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade estimada de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser visto ou obtido a partir do dia 13 de dezembro de 2022, no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08 às 12 horas, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com, disponível também na sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br, sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo efetivo de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail informado com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade estimada de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global.

1.2 - A vencedora da licitação, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento de oxigênio medicinal em até **no máximo 02 (dois) dias da solicitação** em conformidade com o especificado no Termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município de Boa Vista do Tupim/Ba.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem fornecidos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação participante do quadro societário da empresa, ou seu representante;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
ABERTURA: 23/12/2022 – 14:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: 23/12/2022 – 14:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2022 às, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala de Licitações, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representação durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em local errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por **sócio administrador**,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação;

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples desde que sejam apresentados os respectivos originais para a autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital, juntamente com o credenciamento.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - **Descrição completa dos produtos a serem fornecidos em conformidade e condições deste Edital, devendo ser informada a marca dos produtos oferecidos.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



5.2.4 - Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e consequentemente no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor oferta.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em que comprove que a empresa forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Autorização de Funcionamento – AFE, expedido pela ANVISA, das empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, conforme determina a RDC nº 16 de 09 de abril de 2014.

c) Comprovação de que a empresa proponente esteja autorizada para o exercício do objeto desta licitação através de apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária da sede do Licitante;

d) Para as empresas que realizam apenas as etapas de distribuição, armazenamento e transporte de gases medicinais, apresentar contrato ou autorização de distribuição da empresa fabricante e/ou envasadora dos gases medicinais que serão oferecidos em sua proposta, bem como Autorização de Funcionamento – AFE, expedido pela ANVISA, da mesma.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

07.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 24:00 horas do dia anterior ao certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital sendo a respectiva licitante declarada vencedora ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o interessado para assinatura do Contrato que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim-Ba.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para em assim querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Professora Nilda de Castro s/nº, Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos produtos, após atesto das Notas Fiscais com base nas ordens de fornecimento solicitados pelo Município no período.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo contrato, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente;

11.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante toda a validade do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em até **no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da solicitação feita pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.2 – A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências do edital e contrato a ser assinado.

12.2.2 - Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas neste edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto que a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos nos prazos abaixo definidos:

- 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor do contrato;
- 2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor do contrato;
- 3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.3 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer os materiais em desacordo com as especificações e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

13.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.7. Este edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

15.1 – A validade do contrato a ser assinado será até 31 de dezembro de 2023 com termo inicial a partir da data de sua assinatura.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O modelo do contrato a ser assinada com a empresa vencedora desta licitação encontra-se anexo ao presente processo, parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.3 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVÍRUS (COVID-19)
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 9 e 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



18.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

18.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

18.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

18.4 – A Fiscalização da execução dos fornecimentos a serem contratados será feita mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou quem este delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do contratado. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela Prefeitura. Reserva-se a fiscalização o direito e autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto da contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato dele decorrentes.

18.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

19 – DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 13 de dezembro de 2022.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO - I

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado conforme necessidades de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade estimada de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global.

1.1- Planilha Descritiva:

Item	Descrição	Und.	Qtde
01	Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 7 a 10 m ³ .	m ³	3.500
02	Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1,0 m ³ .	m ³	200

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O oxigênio medicinal solicitado visa garantir o abastecimento do Hospital Municipal, das ambulâncias e dos PSFs do município de Boa Vista do Tupim, para realizar atendimento médico-hospitalar, ambulatorial e emergencial aos pacientes que necessitarem dos mesmos. O município conta hoje com 01 hospital municipal, 08 Postos de Saúde da Família e 12 ambulâncias lotadas na sede e povoados do município. Os quantitativos a serem registrados e contratados foram baseados em consumo histórico do município e está sendo considerado a necessidade de pelo menos 01 (uma) recarga mensal nos cilindros com 1,0 m³ e 350 m³ mensais para os cilindros de 7 a 10 m³.

3 - PAGAMENTO:

3.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento mensalmente à contratada de acordo com o fornecimento do período até o quinto dia útil do mês subsequente com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue ao órgão solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes, considerando a entrega no município de Boa Vista do Tupim.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato a ser assinado, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

4.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 02 (dois) dias**, após o recebimento das solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da contratação subsequente, com perfeição e acuidade.

4.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para a sua reparação.

4.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.11 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.12. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão das Ordens de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

4.13 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

Boa Vista do Tupim/Ba, 13 de dezembro de 2022.

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Apresentamos proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 036/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado conforme necessidades de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade estimada de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global, válido até 31 de dezembro de 2023, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 10 m³.		m³	3.500		
02	Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1,0 m³.		m³	200		
Valor Total Estimado						

Obs: Nos preços propostos deverá estar incluso o fornecimento em regime de comodato dos cilindro que acondicionarão o oxigênio medicinal a ser fornecido, correspondendo a 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: xxxxxxxxxxxx

Local, ____ de ____ de 2022

(nome do responsável legal pela empresa)
Carimbo CNPJ da empresa e assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.
Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 036/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.
Local e data

Assinatura
Identificação do declarante
Carimbo CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____
 Carteira (s) de identidade nº _____, CPF nº _____, representá-la junto ao
 Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim, consoante a exigência contida no Edital
 da Licitação acima epigrafado, com plenos e irretratáveis poderes para dar lances,
 impetrar, impugnar ou desistir de recursos, assinar (ou não) proposta e em geral para
 tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de número 036/2022,
 ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

_____, ____ de _____ de 2022.
 Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
 Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2022, do tipo Menor Preço Global que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado conforme necessidades de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade estimada de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs do município, válido até 31 de dezembro de 2023, com data da reunião inicial marcada para o dia 23 de dezembro de 2022, às 14:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.
 Local e data

 (Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
 Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ nº, sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5.2.5 do edital de Pregão Presencial nº 036/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 036/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 036/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 036/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 036/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 036/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e*
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

_____, ____ de _____ de 2022.
Local e data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local e data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
Carimbo do CNPJ

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

MINUTA

Termo de Contrato nº/2022

Termo de Contrato nº /2022, por Pregão Presencial nº 036/2022 para contratação de empresa visando o fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam o presente contrato de fornecimento obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação decorre do Processo de Pregão Presencial nº. 036/2022, de conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e a proposta apresentada pela empresa acima qualificada passando a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado conforme necessidades de oxigênio medicinal durante o exercício de 2023, com a disponibilidade em regime de comodato da quantidade de 15 cilindros de 1 m³ e 30 cilindros de 7 a 10 m³, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a serem utilizados no hospital municipal, ambulâncias e PSFs, conforme especificações e quantitativos conforme segue:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros com capacidade de 10 m³.		m³	3.500		
02	Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1,0 m³.		m³	200		
Valor Total						

Valor Total do contrato: R\$(.....)

1.2 - Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até **31 de dezembro de 2023**, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, ou quando as quantidades nele descrita forem solicitadas e atendidas e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente e acordo entre as partes.

CLÁUSULA III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVÍRUS (COVID-19)
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 9 e 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento referente aos fornecimentos constantes deste contrato serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia da apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

4.2 - Além da Nota Fiscal a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do contrato, os seguintes documentos:

4.2.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.2.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



4.2.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

4.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.3 - O pagamento estará condicionado ao fornecimento total dos materiais solicitados e à aprovação e conferência pela unidade solicitante.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de início do fornecimento aqui contratado será de até 02 (dois) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela unidade solicitante.

5.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, carga, descarga deslocamento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste contrato.

5.3 - Caso o fornecimento não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 - O aceite dos materiais solicitados não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito fornecimento, ficando a mesma obrigada a refazer no todo ou em parte o fornecimento se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5.5 - Todo e qualquer fornecimento efetuado fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificado ao contratado, que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, podendo ser aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Da contratante

6.1.1 - Atestar o recebimento definitivo dos materiais solicitados e entregues;

6.1.2 - Fazer a solicitação do fornecimento, mediante Ordem de Fornecimento com antecedência necessária para que o CONTRATADO disponibilize a entrega.

6.1.3 - Prestar toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária a perfeita execução do fornecimento;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferência das respectivas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



notas fiscais;

6.1.5 - Encaminhar por e-mail todas as solicitações de materiais, obedecendo ao horário de funcionamento do estabelecimento comercial.

6.1.6 - Notificar formalmente a contratada e autoridade superior, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais aqui contratados, para aplicação de eventuais sanções.

6.1.7 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto deste contrato, mediante pessoal credenciado do Fundo Municipal de Saúde, na pessoa do Senhor **Uilson Gustavo Mendes Macedo** ou quem este designar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da Contratada. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

6.2 – Da Contratada

6.2.1 – Fornecer os materiais constantes deste contrato nos valores e especificações constantes da sua proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade solicitante.

6.2.2 - Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do fornecimento constante deste contrato, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento ora contratado com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.

6.2.4 - Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.

6.2.5 – **Fornecer em regime de comodato sem custo adicional os cilindros para acondicionamento do oxigênio medicinal, na quantidade estimada de 30 cilindros com capacidade de 7 a 10 m³ e 15 cilindro com capacidade de 1 m³.**

6.2.6 - Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para a perfeita prestação dos serviços aqui contratados.

6.2.7 - Manter durante toda a validade do contrato, as mesmas condições fiscais de habilitação.

6.2.8 - Aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

7.1.3 - Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.3.1 - **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.3.2 - **Multa** por atraso imotivado do fornecimento nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de materiais, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição do fornecimento, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

7.1.3.3 - **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 05 (cinco) dias da solicitação dos materiais;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.3.4 - **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de prestar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os materiais em desacordo com termo de referência, ou que comprometa a

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



qualidade dos materiais: multa de 10% a 20% do valor contratado;

7.1.4 - A suspensão temporária do contratado cujo contrato firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.1.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento a ser pago, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobrada judicialmente a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.1.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.1.8 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente.

7.1.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes ou recusar-se a fornecer, no todo ou em parte, além de 05 (cinco) dias após o prazo preestabelecido para início do fornecimento;

8.1.2 – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

8.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.4 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLAUSULA IX – DAS COMUNICAÇÕES

9.1 – As comunicações entre as partes relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA X - DA VINCULAÇÃO:

10.1 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial nº 036/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei federal 10.520/02 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato, renunciando os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Vista do Tupim, Ba, de de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratada
CNPJ:

Testemunhas:

Ass: _____ Ass: _____

CPF nº _____ CPF nº _____